

DECRETO FUNDACIONAL Nº 251/2019

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^a. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos para aulas de práticas cirúrgicas do curso de medicina, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

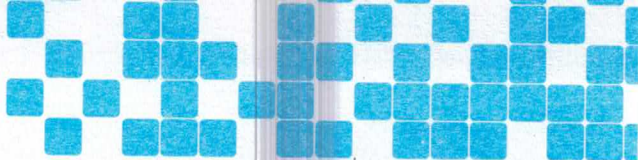
CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 016/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de agosto de 2019, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 02 de agosto de 2019, com abertura realizada no dia 16 de agosto de 2019, às 08:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto a empresa:

[Handwritten signature]



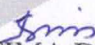
- a) JALTA ALVES OLIVEIRA LIMA E CIA – LTDA, CNPJ: 13.925.056/0001-07, itens: 01, 02, 03 e 04. No valor total de R\$90.403,85 (noventa mil quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (22/08/2019).


ÍTALA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES